



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026-CPL/MP/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Aquisição de **250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo 1 - All in One, acompanhados de monitor auxiliar**, com garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados à modernização, ampliação e reposição do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/09/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [__] MAIOR DESCONTO por **[X] ITEM** / [] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / [__] ABERTO E FECHADO / [__] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[__] SIM / **[X] NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [19. DO PAGAMENTO](#)
- [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026-CPL/MP/PGJ

(PE 94.012/2026-CPL)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.019015**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026 e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	2026.019015
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso no PNCP
Abertura das propostas	Às 10h do dia 25/09/2026 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de **Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo 1 - All in One, acompanhados de monitor auxiliar, com garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados à modernização, ampliação e reposição do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas*, de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em ITEM, abaixo discriminado, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015** e **SEUS ANEXOS**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Garantia e Assistência Técnica
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "All in One" com monitor auxiliar	250	Und.	60 meses, on-site

2.3. O presente certame não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação excede o limite estabelecido no inciso I do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. Considerando a existência de item único e indivisível, não se aplica, igualmente, a reserva de cota prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação aplicável.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados por item.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Termo de Referência nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta do Contrato Administrativo nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015**, Anexo II do Edital.

2.6. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Edital;

2.8. É vedada a participação de consórcios, por ausência de vantagem técnica, econômica ou operacional à Administração;

2.9. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015;
- b) Anexo II — Minuta de Contrato Administrativo N.º 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM.

2.10. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia e assistência técnica durante todo o período de garantia previsto para cada item, conforme condições estabelecidas no Item 5 do Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015 e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015, Anexos I e II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Programa de Trabalho:** 3.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais. **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Subelemento:** 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a qual será feita no campo do sistema *Compras.gov.br* destinado para tanto e nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato n.º 008/2024/PGJ "***É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.***"

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato n.º 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1.º da LC n.º 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão, não será mais possível a substituição da proposta ou dos documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se for o caso.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão

monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4.) Não se admitirão, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega da solução: **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** suporte técnico, com garantia de atualização técnica e de segurança pelo fabricante, durante o período de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto nos itens **1.1.16.16 e 4.2.1.10 do Anexo I do Termo de Referência n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**, bem como na **Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica ON-SITE**, constante do **Anexo II** do **r e f e r i d o T e r m o d e R e f e r ê n c i a n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015, que integram o Anexo I deste Edital;**

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

j) Quando solicitada pelo pregoeiro, a **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas — no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observadas as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6 e art. **14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possua sócios, diretores ou gerentes que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa deverá providenciar o referido cadastro, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou por meio do envio dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro ao órgão promotor da licitação (MPAM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submete-se e concorda integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade;

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([LN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.11 e 6.5.** deste edital.

10.1.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação complementar, se necessário, **serão analisadas pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não

aceitação da proposta.

10.9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou de haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constarem quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentados de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbada, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de

registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, e Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta de preços ou do item pertinente.

11.24.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n.º 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n.º 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicados no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, será considerado para esse fim o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.3. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de computadores de natureza equivalente.

11.25.1.2. A comprovação deverá demonstrar fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item ou lote ao qual a licitante estiver concorrendo, percentual considerado

suficiente, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.25.1.3. A comprovação poderá ocorrer mediante fornecimento realizado em uma única contratação, em contratos concomitantes ou mediante soma de atestados, desde que evidenciada capacidade operacional compatível com o volume, a natureza tecnológica e a complexidade do(s) item(ns) pretendido(s).

11.25.1.4. Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, poderão ser considerados fornecimentos equivalentes realizados em período coincidente ou parcialmente coincidente, aptos a demonstrar capacidade logística, operacional e de suporte compatível com a execução contratual pretendida.

11.25.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucedivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h às 15h (horário de Brasília).

12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundados em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicadas, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os

que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações necessárias à execução do objeto encontram-se previstas nos **ITENS 6 e 7 do Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015** e nas **Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em

seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6.º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

16.6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observadas as disposições da **Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato Administrativo n.º 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015, Anexo II deste Edital.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constituem o **ITEM 9 do Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**, bem como a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo Nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem o **ITEM 10 do Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**, bem como a **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo Nº 27.2026.DCCON-CONTRATOS.2250136.2026.019015**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com o **Item 12 do Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**, bem como a **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015**, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital, e em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

19.2.1. Os prazos e condições de pagamento são os estabelecidos no Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ.

19.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa estava originalmente inscrita.

19.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

19.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

19.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro diretamente, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou por meio do envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame, no próprio Sistema *Compras.gov.br*, na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro; ou após a adjudicação para o

endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que, naquele primeiro momento, não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme **Anexo V**);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por exemplo: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

19.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento de apuração de responsabilidade por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 11 do Termo de Referência n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**, bem como nas **Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima da Minuta de Contrato Administrativo n.º 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015**, Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no subitem 20.4.

20.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e ao processo de apuração de responsabilidade, visando à aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por meio de planilha de custos contendo, por exemplo, as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto, TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio é de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderão ser exigidas da CONTRATADA listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **22/09/2026**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia **22/09/2026**, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 15 horas (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

23.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

23.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

23.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da

empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

23.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

23.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou por meio do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

23.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 09 de setembro de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026*

ANEXO I - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo 1 - All in One**, acompanhados de monitor auxiliar, com garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses, destinados à modernização, ampliação e reposição do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do **Ministério Público do Estado do Amazonas**, mediante a aquisição de computadores destinados à modernização, ampliação e reposição do parque computacional das unidades administrativas e Promotorias de Justiça.

2.2 Os equipamentos objeto desta contratação integram contratações anteriormente estruturadas sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), cujos fornecimentos vêm sendo impactados pela elevada volatilidade do mercado de componentes de informática, especialmente em razão da perda de aderência entre os preços registrados e aqueles efetivamente praticados no mercado.

2.2.1 Nos últimos exercícios, observou-se aumento expressivo de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como dificuldades na execução e utilização de atas de registro de preços destinadas à aquisição de equipamentos de informática, decorrentes da incompatibilidade entre os valores registrados e os preços efetivamente praticados no mercado no momento da aquisição.

2.2.2 Tal cenário tem ocasionado, dentre outros efeitos:

- a) inviabilidade econômica do fornecimento por parte dos detentores das atas;
- b) sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) desistência tácita ou formal do fornecimento, em razão da perda de aderência econômica dos preços registrados;
- d) fracasso de itens em novos certames, motivado pela apresentação de propostas superiores aos valores referenciais ou pela ausência de interessados.

2.2.3 O cenário identificado decorre de alterações relevantes no mercado global de componentes de informática utilizados na fabricação de computadores, caracterizado, nos últimos exercícios, por:

- a) redirecionamento da cadeia produtiva de semicondutores e dispositivos de armazenamento para atendimento às demandas crescentes de soluções baseadas em inteligência artificial (IA), impactando disponibilidade e preços de componentes tradicionais;
- b) elevação dos custos de produção e logística internacional, influenciada por instabilidades geopolíticas, conflitos armados e tensões comerciais;
- c) variações cambiais relevantes, com impacto direto sobre os custos de importação de hardware;
- d) rápida evolução tecnológica dos componentes, ocasionando oscilações frequentes de preços e disponibilidade.

2.3 A contratação visa assegurar:

- a) a continuidade das atividades administrativas e finalísticas que dependem dos recursos computacionais institucionais;
- b) a redução do tempo de indisponibilidade das estações de trabalho;
- c) o atendimento tempestivo às demandas de reposição, modernização e ampliação do parque computacional;
- d) atualização tecnológica gradual dos recursos computacionais institucionais; e
- e) a ampliação da capacidade operacional do parque computacional, mediante renovação tecnológica e substituição planejada de equipamentos obsoletos, inservíveis, insuficientes ou fora de garantia.

2.4 A presente iniciativa encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico 2017-2027**, notadamente ao Objetivo Estratégico 3.01 "*Modernizar e expandir a infraestrutura física*", e à iniciativa "*Promover a conservação e atualização da infraestrutura tecnológica*", integrante do eixo de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

2.5 A definição do objeto, das especificações técnicas, da forma de execução e dos demais parâmetros observa as conclusões do Estudo Técnico Preliminar elaborado especificamente para a aquisição de computadores do tipo All in One com monitor auxiliar.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos itens descritos a seguir será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no que couber do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais normativos aplicáveis.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Garantia e Assistência técnica
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "All in One" com monitor auxiliar	250	Und.	60 meses, on site

3.2 A contratação destina-se à aquisição imediata de **computadores do tipo 1 - All in One** com monitor auxiliar, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes do Anexo I, tratando-se de demanda previamente identificada, delimitada e quantificada pela **DTIC**.

3.3. O fornecimento dos computadores ocorrerá mediante entrega dos quantitativos contratados, observadas as condições, prazos, especificações técnicas, exigências

de garantia, assistência técnica e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.4 As quantidades foram definidas a partir do levantamento técnico realizado pela **DTIC**, considerando necessidade de manutenção, modernização, expansão e reposição do parque computacional, bem como critérios de criticidade operacional, disponibilidade orçamentária e continuidade dos serviços.

3.5 A definição dos quantitativos observou, ainda, as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

- a) à necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou insuficientes ao atendimento das demandas institucionais;
- b) à necessidade de recomposição de itens impactados por fracasso de certames anteriores, reequilíbrio econômico-financeiro, perda de aderência econômica de atas vigentes e volatilidade do mercado de componentes de informática;
- c) à necessidade de modernização incremental do parque tecnológico institucional;
- d) à disponibilidade orçamentária estimada para a contratação.

3.6 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade para os computadores

3.6.1 Os computadores deverão possuir suporte nativo e certificado pelo fabricante à tecnologia **Absolute Persistence**, ou denominação equivalente oficialmente reconhecida pela Absolute Software para integração à plataforma utilizada pela **CONTRATANTE**, permitindo sua ativação e utilização pela **CONTRATANTE** mediante as licenças já existentes no Ministério Público do Estado do Amazonas.

3.6.2 A exigência decorre da necessidade de integração dos equipamentos ao ambiente corporativo atualmente utilizado pela **CONTRATANTE** para rastreamento, inventário, recuperação e gestão patrimonial dos ativos computacionais.

3.6.3 Não serão aceitas soluções baseadas exclusivamente em software instalado no sistema operacional quando não possuírem mecanismo de persistência em firmware compatível com a plataforma Absolute utilizada pela **CONTRATANTE**.

3.7 Da compatibilidade com a infraestrutura de gerenciamento fora de banda para os computadores

3.7.1 A **CONTRATANTE** possui ambiente corporativo de gerenciamento fora de banda implantado e em produção, baseado em infraestrutura PKI própria e integrado aos processos de suporte remoto, inventário, recuperação de sistemas, diagnóstico e manutenção dos equipamentos.

3.7.2 A adoção de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente acarretaria custos adicionais de implantação, treinamento, operação, suporte e migração tecnológica, além de comprometer a padronização do parque computacional e os investimentos já realizados pela Administração.

3.7.3 Dessa forma, os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de gerenciamento fora de banda atualmente utilizada pela **CONTRATANTE**, permitindo seu provisionamento e operação sem necessidade de alteração da arquitetura PKI existente.

3.7.4 Será admitido o fornecimento de certificados de terceiros, desde que sejam plenamente compatíveis com os equipamentos ofertados e com a plataforma de gerenciamento fora de banda utilizado pela **CONTRATANTE**, e sem custos

adicionais a Administração.

3.8 Indicação de Marcas e Modelos

3.8.1 As marcas e modelos eventualmente indicados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se a exemplificar padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e nível tecnológico esperados pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo indicação obrigatória de fabricante, marca ou modelo.

3.8.2 Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, condições de garantia, assistência técnica, compatibilidade tecnológica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8.3 A comprovação de equivalência poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante, incluindo catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais, relatórios técnicos, links oficiais do fabricante ou outros meios idôneos admitidos pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências técnicas ou testes de aceitação, quando cabíveis.

3.9 Justificativa do modelo de contratação

3.9.1 Considerando que a demanda institucional encontra-se previamente identificada, delimitada e quantificada, concluiu-se pela adoção de aquisição imediata, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar solução mais aderente às necessidades institucionais, permitindo contratação com base em preços correntes de mercado, maior previsibilidade orçamentária, preservação da vantajosidade econômica e mitigação dos riscos de descontinuidade do fornecimento.

3.9.2 A opção pela aquisição imediata também decorre da elevada volatilidade observada no mercado de equipamentos e componentes de informática, do aumento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, de dificuldades verificadas na execução e consumo de atas vigentes, bem como do fracasso de itens em certames anteriores, circunstâncias que demonstram limitação prática do modelo de contratação sob a lógica de fornecimento futuro e parcelado.

3.9.3 A adoção do julgamento pelo critério de menor preço visa ampliar a competitividade, reduzir riscos de fracasso da contratação, permitir maior participação de fornecedores e assegurar seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.10 Consórcios

3.10.1 A natureza do objeto permite o atendimento por fornecedores individuais, **sendo vedada a participação de consórcios**, por ausência de vantagem técnica, econômica ou operacional à Administração.

3.11 Subcontratação

3.11.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, por tratar-se de fornecimento direto de equipamentos de informática padronizados e sem complexidade técnica que justifique divisão de execução.

3.12 Tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI

3.12.1 Será assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), mediante comprovação legal, nos termos dos arts. 4º e 5º da LC n.º 123/2006.

4. REQUISITOS DE FORNECEDOR

4.1 Da forma de fornecimento

4.1.1 O fornecimento dos bens será integral, conforme Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS), observados os quantitativos, os prazos de entrega, as especificações técnicas, as exigências de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

4.2 Da vistoria técnica

4.2.1 Não se aplica

4.3 Do Atestado de Capacidade Técnica/Operacional

4.3.1 A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de computadores em características e natureza tecnológica equivalentes ao objeto desta contratação.

4.3.2 Para fins de compatibilidade, considerar-se-á suficiente a comprovação de fornecimento de computadores de natureza equivalente.

4.3.3 Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

4.3.4 A comprovação deverá demonstrar fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item ou lote ao qual a licitante estiver concorrendo, percentual considerado suficiente, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.3.5 A comprovação poderá ocorrer mediante fornecimento realizado em uma única contratação, em contratos concomitantes ou mediante soma de atestados, desde que evidenciada capacidade operacional compatível com o volume, a natureza tecnológica e a complexidade do(s) item(ns) pretendido(s).

4.3.6 Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, poderão ser considerados fornecimentos equivalentes realizados em período coincidente ou parcialmente coincidente, aptos a demonstrar capacidade logística, operacional e de suporte compatível com a execução contratual pretendida.

4.4 Amostras

4.4.1 Na fase de julgamento e aceitação das propostas, a critério da **CONTRATANTE** e mediante motivação técnica, poderá ser exigida apresentação de amostras ou de documentações complementares tais como catálogos, fichas técnicas (datasheets), manuais, documentação oficial do fabricante ou outros meios

idôneos de comprovação, destinados à verificação da compatibilidade, desempenho, qualidade e conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4.2 A exigência de amostra física restringir-se-á aos casos em que a análise documental não seja suficiente para demonstrar a adequação técnica do produto ofertado, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e pertinência técnica.

4.4.3 Quanto exigidas, as amostras deverão ser apresentadas nas condições, prazos e forma definidos no Edital do certame.

4.4.4 O não atendimento da solicitação de apresentação de amostras ou a reprovação técnica do produto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e observadas as disposições editalícias.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia e assistência técnica durante todo o período de garantia previsto para cada item constante do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência, compreendendo todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive fornecimento de peças, componentes, atualizações de firmware e demais insumos necessários ao restabelecimento de sua plena operacionalidade.

5.2 A garantia será contada **a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto**, conforme termo de aceite emitido pela **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar capacidade de atendimento técnico **na cidade de Manaus/AM**, diretamente ou por meio de rede autorizada, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo.

5.4 Os computadores e os respectivos monitores auxiliares deverão possuir garantia do tipo **On-Site**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.5 A **assistência técnica deverá ser prestada em regime 8x5** (oito horas por dia, cinco dias por semana, em dias úteis).

5.6 A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Qualquer que seja o caso, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

5.7 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada ocorrência.

5.8 Considera-se **reparo** a correção de eventuais falhas mediante substituição de peças, componentes ou módulos defeituosos, observadas as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

5.9 Todos os componentes e peças utilizados nos reparos, deverão ser novos, originais de fábrica e compatíveis com o equipamento atendido, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou paralelos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

5.10 Os componentes substituídos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do equipamento reparado, ou pelo prazo remanescente da garantia original, prevalecendo o período que for maior.

5.11 A assistência técnica abrangerá todos os custos de deslocamento, peças,

componentes, transporte, coleta reversa, postagem, frete de devolução e serviços necessários ao atendimento da garantia, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.12 Em casos de descontinuação do produto ou componente, a **CONTRATADA** deverá fornecer equipamento ou componente novo, equivalente ou superior em desempenho, capacidade e funcionalidades, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.13 A **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade de drivers, firmwares, atualizações e manuais técnicos em sítio eletrônico oficial do fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, durante todo o período de garantia.

5.14 Da Garantia On-Site

5.14.1 Para os equipamentos cuja especificação técnica exija garantia **On-Site**, a assistência técnica deverá ser realizada nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local por ela indicado.

5.14.2 O **prazo máximo para resposta inicial** será de até **12 (doze) horas úteis** após a abertura do chamado.

5.14.3 O **prazo máximo para conclusão do reparo** será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da constatação do defeito ou do atendimento inicial.

5.14.4 **Caso** seja necessária a **remoção** do equipamento para laboratório especializado, o **prazo máximo para devolução** será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da retirada do equipamento.

5.14.5 Caso o reparo não seja concluído dentro dos prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar **equipamento substituto (backup)**, com características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, até a solução definitiva da ocorrência.

5.14.6 Quando inviável o reparo do equipamento, a **CONTRATADA** deverá promover sua **substituição definitiva por equipamento equivalente** ou superior no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura do chamado técnico pela **CONTRATANTE**.

5.14.6.1 O **equipamento substituto** deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

5.14.7 Durante o período compreendido entre a constatação da impossibilidade de reparo e a substituição definitiva do equipamento, deverá ser mantido equipamento backup, quando aplicável.

5.15 Disposições Gerais

5.15.1 Os chamados de garantia serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta adotar todas as providências necessárias ao pleno atendimento da ocorrência, inclusive junto ao fabricante, assistência técnica autorizada, rede credenciada ou terceiros eventualmente envolvidos na prestação da garantia, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15.2 A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **FISCALIZAÇÃO** as justificativas de **eventuais atrasos**, devendo indicar prazo certo para conclusão da atividade.

5.15.3 A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pela integridade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos.

5.15.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizados os canais de atendimento técnico, informando à **CONTRATANTE** qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail de suporte.

5.15.5 É vedada a suspensão do atendimento de garantia por motivo de férias coletivas, recesso ou feriados prolongados.

5.15.6 Persistindo falhas após o primeiro atendimento, a **CONTRATADA** deverá manter o chamado em aberto ou reabri-lo imediatamente até a solução definitiva do problema.

5.15.7 A inobservância das regras e prazos estabelecidos nesta cláusula implicará aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, precedido da emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) e da Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, compreendendo o período necessário ao fornecimento, recebimento e encerramento das obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência dos direitos e obrigações relacionados à garantia e assistência técnica dos bens adquiridos durante todo o período de cobertura previsto neste Termo de Referência.

6.3. Das condições de fornecimento

6.3.1 Os equipamentos objeto deste Termo deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.3.2 Os produtos deverão ser industrializados, novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de manuais, guias de utilização, cabos, conectores, acessórios e licenças eventualmente necessárias ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, sob pena de recusa do recebimento.

6.3.3 A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, não sendo admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

6.3.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a marca e modelo constantes da proposta adjudicada, observados os quantitativos definidos na Nota de Empenho e/ou AFMS, bem como todas as especificações técnicas, condições de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.3.5 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitido em conformidade com a legislação tributária aplicável.

6.3.5.1 Na emissão da nota fiscal, deverá ser observado o adequado destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.6 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, livres de vícios, defeitos ou avarias, acompanhados da garantia do fabricante e, quando

aplicável, contendo em suas embalagens as respectivas especificações técnicas, sob pena de recusa do recebimento.

6.3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer, por ocasião da entrega dos bens, o respectivo **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e modelo apresentado no **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

6.3.8 Caso os materiais entregues sejam divergentes da proposta adjudicada, das especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos, vícios ou avarias, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, não sendo interrompida a contagem do prazo de entrega originalmente pactuado, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da substituição dos bens rejeitados.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7 O representante da **PGJ** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8 O representante da **PGJ** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

7.9 Fiscalização

7.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.9.2 Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da

lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais ocorrências que possam comprometer sua execução;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, notas de empenho, AFMS, termos de recebimento, registros de garantia, ocorrências contratuais e demais documentos relacionados à execução contratual.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir **TERMO DE ACEITE** ou o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Receber, analisar preliminarmente e instruir os pedidos formulados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual, tais como solicitações de prorrogação de prazo de entrega, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou outras ocorrências previstas em lei, manifestando-se quanto aos aspectos de sua competência e encaminhando os autos à autoridade competente para deliberação;
- i) Comunicar à área competente, em tempo hábil, a necessidade de adoção de providências destinadas à reposição, ampliação, modernização ou nova contratação de bens relacionados ao objeto contratado, quando identificada demanda futura ou risco de descontinuidade operacional;
- j) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à **CONTRATADA**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- k) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- l) Verificar se a entrega do objeto da contratação está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- m) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

- n) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- o) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- p) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

7.9.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o encerramento da execução contratual e dos períodos de garantia sob sua fiscalização, para adoção das providências administrativas cabíveis;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

7.9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PGJ** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.10.1 Considerando a natureza da contratação e a entrega integral dos bens

contratados, não haverá aplicação de reajuste contratual.

7.10.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10.3 A análise do pedido de reequilíbrio observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega integral será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da AFMS, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, pela empresa **CONTRATADA**, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que previamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473, Manaus-AM

8.2.1 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

8.3 Os produtos deverão ser recebidos pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, e posteriormente encaminhados ao **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET** para fins de verificação técnica e atesto do recebimento.

8.4 Do Recebimento

8.4.1 Para fins de recebimento dos computadores fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos Termos de Garantia e Assistência Técnica ou documentos equivalentes, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e o modelo constantes no **ANEXO II** (2228611).

8.4.1.1 Os prazos de vigência de garantia e assistência técnica estão detalhados para cada item, no **ANEXO I** deste termo, cuja contagem dos prazos inicia a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** ou **TERMO DE ACEITE**.

8.4.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** se dará quando da efetiva entrega do(s) produto(s) e nota(s) fiscal(is), pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas.

8.4.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, e após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, sendo realizado mediante Termo, que consistirá na

declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o **FISCAL TÉCNICO** da **CONTRATANTE** submeterá os materiais permanentes recebidos a testes e averiguações de aceitação, bem como verificação da documentação técnica, licenças, garantia e demais requisitos previstos contratualmente. Ao término das verificações, emitirá relatório técnico devidamente assinado. Os testes de aceitação serão constituídos das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o material atende ou supera as especificações mínimas exigidas;
- Colocação do material/equipamento em funcionamento; e
- Testes do material/equipamento.

8.4.5 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem às condições, especificações e obrigações previstas no contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6 Na verificação de conformidade para recebimento, caso sejam observadas eventuais discrepâncias entre o(s) produto(s) fornecido(s) e o(s) contratado(s), deverá à **CONTRATADA** substituí-los, observando o disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4.7 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, não sendo recebidos definitivamente os objetos, devendo ser imediatamente retirados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da **CONTRATADA**.

8.4.8 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação definitiva dos bens fornecidos.

8.4.9 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, integridade, conformidade e funcionamento dos bens fornecidos.

8.4.10 Se, a qualquer tempo, for constatado que algum equipamento foi fornecido em desacordo com as especificações contratadas, a **CONTRATADA** será responsável por sua correção, reparação ou substituição, sem prejuízo da reparação de eventuais danos decorrentes da desconformidade, nos termos da legislação aplicável.

8.4.11 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento integral das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, permanecendo exigíveis durante todo o período de cobertura contratualmente estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das condições já previstas, especificamente, nos itens que cuidam da entrega dos equipamentos e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e

as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.2.1 Não será aceita, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.1.3 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

9.1.4.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.1.5 Manter contato com a **CONTRATANTE** e realizar o planejamento das atividades necessárias ao fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica dos bens contratados.

9.1.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou que sejam rejeitados pela fiscalização.

9.1.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

9.1.8 Responsabilizar-se por falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades dos bens fornecidos que venham a se tornar aparentes em data posterior ao recebimento, ainda que tenha ocorrido aceitação provisória ou definitiva do objeto.

9.1.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens e execução das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

9.1.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento dos bens, garantia e assistência técnica.

9.1.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.1.12 A inobservância das especificações constantes deste Termo de Referência implicará a não aceitação parcial ou total dos bens fornecidos, devendo a **CONTRATADA** promover sua substituição, correção ou regularização, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.1.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

9.1.15 Fornecer somente produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura, recondicionamento ou reaproveitamento de componentes.

9.1.16 Disponibilizar, durante todo o período de garantia, canais de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.17 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, substituição, logística reversa, retirada de equipamentos defeituosos, peças, componentes, mão de obra e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto das respectivas notas fiscais.

10.4 Informar à **CONTRATADA** os dados de contato dos representantes responsáveis pela fiscalização contratual e pelo acionamento dos serviços de garantia e assistência técnica, mantendo tais informações atualizadas durante a execução do contrato.

10.5 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato ou instrumento equivalente e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e do cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

10.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, garantia e assistência técnica, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência: Será aplicada no caso de atraso no cumprimento dos prazos para

apresentação de uma solução definitiva para um problema com solução provisória, ainda que mantidos os níveis de serviço acordados com tal solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema e nos casos de repetidos descumprimentos dos acordos de nível de serviço que gerem impacto ao funcionamento do **MPAM**.

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Infração	Penalidade	Limite de Multas para Inexecução
1	Atraso na entrega do objeto	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.	15%
2	Não cumprimento dos prazos relativos à execução contratual, não especificamente indicados na tabela de infrações.	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	20%
3	Recusa em substituir produto defeituoso, corrigir irregularidades ou cumprir obrigações de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	20%
4	Não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM , na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	-
5	Inexecução parcial do objeto contratado	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS, sem prejuízo das demais sanções previstas.	-
7	Deixar de fornecer equipamento backup em casos em que não for possível a recuperação dos materiais permanentes dentro dos prazos e condições previstas, até a solução definitiva do problema ou substituição do equipamento.	Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	30%
8	Deixar de atender qualquer um dos prazos de execução da garantia e assistência técnica	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou AFMS.	30%

a) Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

- b) As multas serão entendidas como independentes e cumulativas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.1.1 Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal

11.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.3 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido **ATESTO** pela **FISCALIZAÇÃO**, e após o recebimento definitivo dos equipamentos e emissão do respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

12.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhado das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo da PGJ;

12.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da nota de empenho e do contrato, conforme o caso; e

12.1.3 Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.1.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela fiscalização competente e da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

12.3 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

12.4 O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues via email no **SETOR DE PROTOCOLO** da Contratante (*e-mail: protocolo@mpam.mp.br*) copiando a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** (*e-mail: dtic@mpam.mp.br*).

12.5 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.6 Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.2. À **PGJ** caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou aos documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente de Técnico

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2248521.2026.DTIC.2248521.2026.019015

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº
26.2026.DTIC.2247947.2026.019015**

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1.1.1 PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1.1.1.1 A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

1.1.1.2 Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;

- 1.1.1.3 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
- 1.1.1.4 Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
- 1.1.1.5 Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
- 1.1.1.6 Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
- 1.1.1.7 Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
- 1.1.1.8 Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
- 1.1.1.9 Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
- 1.1.1.10 Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
- 1.1.1.11 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
- 1.1.1.12 Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
- 1.1.1.13 Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
- 1.1.1.14 Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
- 1.1.1.15 Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
- 1.1.1.16 Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 1.1.1.17 Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
- 1.1.1.18 Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

1.1.2 BIOS

- 1.1.2.1 O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
- 1.1.2.2 O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser

acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

1.1.2.3 BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

1.1.2.4 O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

1.1.2.5 Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;

1.1.2.6 Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.1.2.7 Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;

1.1.2.8 Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;

1.1.2.9 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.1.2.10 Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;

1.1.2.11 Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

1.1.2.12 Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;

1.1.2.13 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;

1.1.2.14 Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

1.1.2.15 Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador

mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

- a) Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
- b) Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- c) Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.1.2.16 Os equipamentos deverão ser entregues aptos ao provisionamento em modo de gerenciamento fora de banda baseado em infraestrutura PKI já existente na contratante, sem necessidade de alteração das autoridades certificadoras atualmente implantadas nos equipamentos e na plataforma de gerenciamento; **CONTRATANTE**, sem necessidade de alteração das autoridades certificadoras atualmente implantadas nos equipamentos e na plataforma de gerenciamento;

- a) Os equipamentos deverão suportar provisionamento automatizado em modo administrativo completo (ACM), utilizando certificados digitais emitidos por infraestrutura PKI corporativa existente na **CONTRATANTE**;
- b) Será admitido o fornecimento de certificados digitais emitidos por terceiros, desde que permitam o provisionamento automatizado dos equipamentos em modo administrativo completo (ACM), mantendo plena compatibilidade com a infraestrutura PKI e com a plataforma de gerenciamento fora de banda atualmente utilizada pela **CONTRATANTE**, sem custos adicionais de aquisição, renovação ou manutenção durante todo o período de garantia dos equipamentos;
- c) Caberá à **CONTRATADA** comprovar, durante a fase de aceitação, a compatibilidade dos certificados fornecidos com os equipamentos ofertados e com a infraestrutura de gerenciamento fora de banda da **CONTRATANTE**, incluindo a realização de provisionamento bem-sucedido em ambiente de testes indicado pela **CONTRATANTE**;
- e) Não serão aceitas soluções que exijam configuração manual individual em firmware, BIOS ou console de gerenciamento para habilitação do gerenciamento fora de banda em escala;
- f) Os equipamentos deverão permitir a inclusão, manutenção ou atualização programática dos certificados, autoridades certificadoras ou respectivos hashes utilizados pelo ambiente de gerenciamento da **CONTRATANTE**;
- g) Caso o fabricante disponibilize processo de customização em fábrica para pré-carregamento dos certificados, autoridades certificadoras ou respectivos hashes, este deverá ser disponibilizado sem prejuízo das demais funcionalidades exigidas.

1.1.3. PROCESSADOR

1.1.3.1 O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.0 GHz em modo turbo, no mínimo;

1.1.3.2 Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);

1.1.3.3 Memória cache total de, no mínimo, 22MB;

1.1.3.4 O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 2ª geração", ou AMD Ryzen AI 5 PRO, "serie 300", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

1.1.3.5 O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 31.000 (trinta e um mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

1.1.3.6 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.3.7 Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido;

1.1.3.8 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;

1.1.3.9 Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-5.600 MT/s, ou superior;

1.1.3.10 Deverá possuir tecnologia de fabricação de 5 nm (cinco nanômetros) ou inferior;

1.1.3.11 O processador deverá possuir unidade dedicada para aceleração de inteligência artificial (NPU - Neural Processing Unit) integrada ao encapsulamento do processador, distinta dos núcleos de processamento geral (CPU) e da unidade gráfica (GPU);

a) A unidade de processamento neural deverá possuir capacidade mínima de 13 TOPS (Tera Operations Per Second) para inferência de modelos de inteligência artificial, conforme especificação oficial do fabricante;

b) A solução deverá ser compatível com os recursos de aceleração de inteligência artificial nativamente suportados pelos sistemas operacionais Microsoft Windows 11 Professional ou superior;

c) Aceleração de inteligência artificial deverá ser realizada por hardware dedicado, não sendo aceitas soluções baseadas exclusivamente em CPU ou GPU para atendimento deste requisito;

1.1.3.12 TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 120W, declarado pelo fabricante;

1.1.3.13 Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

1.1.3.14 Deve possuir instruções do padrão SSE1.1/4.2, ou superior;

1.1.3.15 Deve possuir instruções que implementem extensões de

virtualização de hardware;

1.1.3.16 Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

1.1.3.17 O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

1.1.4. MEMÓRIA RAM

1.1.1.1 Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;

1.1.4.2 Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5.600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

1.1.4.3 A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;

1.1.4.4 A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

1.1.4.5 Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

1.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.1.5.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 2.000MB/s;

1.1.5.2 Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;

1.1.5.3 Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

1.1.6. CONECTIVIDADE

1.1.6.1 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;

1.1.6.2 Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;

1.1.6.3 Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;

a) Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 2.1 e 01 (uma) DisplayPort 1.4. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

1.1.7. INTERFACES DE REDE

1.1.7.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível

com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

1.1.7.2 A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);

1.1.7.3 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 7 (802.11 B/G/N/AX/BE), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;

1.1.7.4 As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

1.1.7.5 As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

1.1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.1.8.1 Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;

1.1.8.2 Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;

1.1.8.3 Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

1.1.8.4 Deve suportar HDCP ou HDR2;

1.1.8.5 Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

1.1.8.6 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 2.0GHz;

1.1.8.7 Frequência base de 300 MHz, no mínimo;

1.1.8.8 Deve suportar, no mínimo, o uso de três monitores simultânea e independentemente.

1.1.9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1.1.9.1 O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";

1.1.9.2 Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

1.1.9.3 Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;

1.1.9.4 Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltado para captar o som do usuário em frente ao computador.

1.1.10. TECLADO

1.1.10.1 A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do

equipamento ofertado;

1.1.10.2 Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;

1.1.10.3 Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;

1.1.10.3.1 Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;

1.1.10.4 Deve possuir teclado numérico integrado;

1.1.10.5 Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;

1.1.10.6 Deve possuir ajuste de inclinação;

1.1.10.7 Deve ser em gradações das cores preto ou prata;

1.1.10.8 Não será aceito teclado com cabo retrátil;

1.1.10.9 Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

1.1.11. MOUSE

1.1.11.1 Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

1.1.11.2 Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

1.1.11.3 Deve ser em gradações das cores preto ou prata;

1.1.11.4 Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

1.1.12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1.1.12.1 Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);

1.1.12.2 Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;

1.1.12.3 Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

1.1.12.4 Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;

1.1.12.5 Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;

1.1.12.6 Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;

1.1.12.7 Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;

1.1.12.8 Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;

1.1.12.9 O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

1.1.13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.1.13.1 O computador deve ser produzido no formato All in One.

1.1.13.2 Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;

a) Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.

b) Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;

c) Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.

1.1.13.3 Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;

1.1.13.4 No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;

1.1.13.5 O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;

1.1.13.6 O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.1.13.7 Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;

1.1.13.8 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita no gabinete do computador e na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;

1.1.13.9 O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;

1.1.13.10 No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;

1.1.13.11 Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);

1.1.13.12 A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);

1.1.13.13 A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;

1.1.13.14 Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;

1.1.13.15 Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

1.1.14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1.1.11.1 Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

1.1.14.2 O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

1.1.14.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com licença do software **Absolute**, destinada ao gerenciamento, rastreabilidade, inventário de hardware e software, geolocalização, bloqueio remoto, monitoramento de integridade e recuperação de ativos;

a) O software deverá operar independentemente do sistema operacional instalado, mantendo sua capacidade de comunicação e gerenciamento mesmo após reinstalação, substituição ou formatação do sistema operacional;

b) O software deverá possuir console centralizado de administração acessível por interface web, permitindo gerenciamento individual ou em lote dos equipamentos licenciados;

c) O software deverá estar habilitado, licenciado e associado aos equipamentos fornecidos, sem necessidade de aquisição posterior de licenças adicionais pela **CONTRATANTE**;

d) A licença do software deverá possuir vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

1.1.14.4 Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1.15. COMPATIBILIDADE

1.1.15.1 Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.

a) A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;

1.1.15.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

1.1.15.3 O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou

similar Internacional;

1.1.15.4 O equipamento deverá possuir hardware compatível e certificado para utilização dos recursos de autenticação do Microsoft Windows Hello, por meio de webcam com reconhecimento facial, leitor biométrico ou outra tecnologia de autenticação suportada pelo fabricante e compatível com o Microsoft Windows Hello. No caso de soluções modulares, o recurso poderá estar integrado ao monitor, ao módulo computacional ou a dispositivo integrante da solução ofertada, desde que plenamente funcional e compatível com o equipamento fornecido.

1.1.16. OUTROS REQUISITOS

1.1.16.1 Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

1.1.16.2 O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.1.16.3 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.1.16.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

1.1.16.5 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;

1.1.16.6 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

1.1.16.7 O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

1.1.16.8 Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

1.1.16.9 Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

1.1.16.10 Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

1.1.16.12 Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.

a) Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

1.1.16.13 Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

1.1.16.14 Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

a) A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;

1.1.16.15 Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

1.1.16.16 **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, com cobertura para danos acidentais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

Marca e modelo de referência:

- Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 4.2: MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN

4.2.1. TELA

4.2.1.1 Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);

4.2.1.2 Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;

4.2.1.3 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;

4.2.1.4 Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;

4.2.1.5 Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;

4.2.1.6 Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

4.2.1.7 Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

4.2.2. INTERFACES

4.2.2.1 Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;

4.2.2.2 Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;

a) Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

4.2.3. SUPORTE DE MONTAGEM

4.2.3.1 O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

4.2.3.2 O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:

- a) Rotação de 90º;
- b) Elevação de 10cm;
- c) Panorâmica de 90º;
- d) Inclinação de -5º a 20º;

4.2.4. OUTROS REQUISITOS

4.2.1.1 Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 "**MICROCOMPUTADOR All in One modular**";

4.2.4.2 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita no gabinete do monitor, na parte traseira, visando medidas de segurança;

4.2.4.3 Possuir certificação de segurança UL;

4.2.4.4 Possuir certificação de EMC CE e FCC;

4.2.4.5 Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;

4.2.4.6 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

4.2.4.7 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

4.2.4.8 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4.2.4.9 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

4.2.1.10 Garantia de **60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, com cobertura para danos acidentais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva..

Marca e modelo de referência:

- Monitor Lenovo ThinkVision T24i40.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 2247950.2026.DTIC.2247950.2026.019015

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) substituição de peças, componentes e módulos defeituosos;
- b) mão de obra necessária à execução dos reparos;
- c) atualização de firmware e software embarcado disponibilizados pelo fabricante;
- d) custos logísticos necessários ao atendimento da garantia, quando aplicáveis.

1.2.2 Exclusivamente para os equipamentos cuja especificação técnica exija cobertura para danos acidentais, a garantia compreenderá também eventos decorrentes de queda, impacto, derramamento de líquidos, oscilação elétrica, quebra de tela e demais danos não intencionais que comprometam o funcionamento do equipamento.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem em conformidade com os requisitos acordados.

1.3.2 Caso o reparo seja tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição definitiva do equipamento por outro novo, equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia e Assistência Técnica.

1.3.3 O prazo máximo para substituição é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura do chamado técnico pela **CONTRATANTE**.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada **na cidade de Manaus**, no local indicado pela **CONTRATANTE** ou, quando tecnicamente necessário, em laboratório localizado na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA**, cabendo a esta adotar todas as providências necessárias ao atendimento da ocorrência.

2.3 Responsabilidades da **CONTRATADA**

2.3.1 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos, independentemente da utilização de fabricante, assistência técnica autorizada, rede credenciada ou terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços, devendo:

- a) adotar todas as providências necessárias para assegurar o pleno atendimento das ocorrências registradas pela **CONTRATANTE**;
- b) acompanhar e gerenciar os procedimentos necessários à execução da garantia;
- c) garantir a observância dos prazos e condições estabelecidos neste Termo e no instrumento contratual;
- d) responder perante a **CONTRATANTE** por quaisquer falhas ou atrasos decorrentes da atuação de terceiros envolvidos na execução da garantia.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 8x5 (8 horas por dia e 5 dias por semana, em dias úteis)**, consistindo na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças ou componentes defeituosos, observadas as especificações técnicas do fabricante e os prazos estabelecidos neste Termo.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento.

3.2.2 O prazo máximo para resposta inicial será de **12 (doze) horas úteis**, contadas da comunicação do defeito pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga cumprir os prazos estabelecidos neste Termo por motivo comprovadamente justificável e alheio à sua vontade, deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE** antes do término do prazo originalmente previsto, apresentando:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) demonstração das providências adotadas para mitigação dos impactos;
- c) cronograma atualizado para conclusão da atividade.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação do equipamento dentro dos prazos e condições previstos neste Termo, no Termo de Referência e no instrumento contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar equipamento backup, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, até que o equipamento original seja reparado e devolvido ou substituído definitivamente.

3.3.3 O equipamento backup eventualmente disponibilizado deverá possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso e permanecer em operação até a efetiva devolução do equipamento reparado ou sua substituição definitiva.

3.4 Remoção para Laboratório

3.4.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.4.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.5 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.5.1 Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** poderá exigir sua substituição definitiva por equipamento novo, equivalente ou superior, sem ônus adicional.

- a) O **prazo máximo** para substituição do equipamento com defeito recorrente é de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.6 Defeitos em Lote

3.6.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e promover a correção dos problemas ou a substituição dos equipamentos afetados.

3.6.2 A correção ou substituição dos equipamentos deverá ser concluída no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo e Proteção de Dados

4.1.1 Quando a execução da garantia envolver substituição de unidades de armazenamento de dados, tais como SSDs, discos rígidos ou dispositivos equivalentes, o componente substituído poderá permanecer sob a posse da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, para preservação da confidencialidade das informações institucionais.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento de técnicos, remoção para laboratório, transporte, seguro, equipamentos backup e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

4.3 Disponibilidade de Firmware, Software e Documentação Técnica

4.3.1 Os firmwares, softwares embarcados, drivers eventualmente aplicáveis e demais componentes disponibilizados pelo fabricante para operação e gerenciamento dos equipamentos deverão permanecer disponíveis para download no sítio eletrônico oficial do fabricante durante todo o período de garantia.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica, aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis à contratação pública.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), ____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

v70

ANEXO II - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27.2026.DCCON - CONTRATOS.2250136.2026.019015

Processo SEI n.º 2026.019015

Pregão Eletrônico n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo 1 - All in One, acompanhados de monitor auxiliar, com garantia e assistência técnica on-site.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2026.019015, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do Pregão Eletrônico n.º _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na aquisição de 250 (duzentos e cinquenta)

computadores do tipo 1 - All in One, acompanhados de monitor auxiliar, com garantia e assistência técnica on-site, destinados à modernização, ampliação e reposição do parque computacional da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto compreende o fornecimento integral de 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos compostos por microcomputador tipo "All in One" e monitor auxiliar, novos, de primeiro uso, de linha corporativa, com todos os cabos, acessórios, licenças, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, observadas as especificações do Termo de Referência e do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos de desempenho, segurança, rastreabilidade, gerenciamento fora de banda, compatibilidade, sustentabilidade, sistema operacional, softwares, conectividade e demais especificações técnicas constantes do ANEXO I, inclusive as exigências de garantia on-site por 60 (sessenta) meses e cobertura para danos acidentais nos itens em que expressamente prevista.
2. As marcas e modelos indicados no ANEXO I possuem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41 da Lei n.º 14.133/2021, admitindo-se equipamentos equivalentes, similares ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas e às demais exigências da contratação.
3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos entre si quanto aos componentes internos e externos, marca e modelo, ressalvada alteração previamente aceita pela CONTRATANTE nas hipóteses juridicamente admitidas e desde que mantidas ou superadas as especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura eletrônica pelas partes, nos termos do item 6.2 do Termo de Referência e do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1. A vigência contratual compreende o período necessário ao fornecimento, ao recebimento e ao encerramento das obrigações administrativas do ajuste, sem prejuízo da subsistência, após o seu término, dos direitos e obrigações relacionados à garantia e à assistência técnica dos bens adquiridos durante todo o período de 60 (sessenta) meses, contado do Recebimento Definitivo.
2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar eletronicamente o contrato ou seus aditivos, contados da notificação expedida pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON da CONTRATANTE.
 - 2.1 A assinatura será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.
 - 2.2 O descumprimento injustificado do prazo de assinatura sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas na legislação, no edital e neste contrato.
3. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.
 - 3.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo

aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato decorre de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e, por se tratar de solução de tecnologia da informação e comunicação, das normas específicas aplicáveis no âmbito do Ministério Público, inclusive da Resolução n.º 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, no que couber.

1. A contratação observa o Termo de Referência n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015 e os demais documentos do Processo SEI n.º 2026.019015.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução do objeto dar-se-á mediante **fornecimento integral dos bens**, em entrega única, conforme Nota de Empenho – NE e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços – AFMS, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015 e em seus anexos.

1. A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos 250 (duzentos e cinquenta) computadores do tipo 1 – All in One, acompanhados dos respectivos monitores auxiliares e demais componentes, acessórios, licenças e documentos exigidos.
2. Não serão admitidas entregas parciais, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, observada a legislação de regência:

1. o Termo de Referência n.º 26.2026.DTIC.2247947.2026.019015;
2. o ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, reproduzido ao final desta minuta;
3. o ANEXO II – TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, reproduzido ao final deste esboço;
4. o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos;
5. a proposta comercial da CONTRATADA, apresentada em ____/____/_____, contendo a marca, o modelo e os valores adjudicados; e
6. a Nota de Empenho e a AFMS emitidas para a execução do objeto.
7. Eventuais divergências materiais entre os documentos integrantes deverão ser submetidas à autoridade competente para saneamento, sem alteração indevida do objeto licitado, da proposta vencedora ou da equação econômico-financeira da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de **R\$** _____, conforme o quadro

abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Computador tipo 1 - All in One com monitor auxiliar, garantia e assistência técnica on-site por 60 meses	250 und.	R\$ _____	R\$ _____

1. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, embalagens, transporte, descarga, peças, componentes, mão de obra, licenças, garantia, assistência técnica, equipamentos de backup, logística reversa e demais despesas inerentes à execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, do art. 88 do Ato n.º 008/2024/PGJ e do Termo de Referência, a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, compreendendo as funções de GESTOR, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

1. As competências do GESTOR, da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são as previstas na legislação, no Ato n.º 008/2024/PGJ e no Termo de Referência, sem prejuízo das atribuições fixadas no ato de designação.
2. A fiscalização abrangerá o fornecimento, os testes de aceitação, o recebimento dos bens e o acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período de cobertura.
3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente da execução.
4. A FISCALIZAÇÃO registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização de falhas e comunicará à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua competência.
5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitindo-se ofícios, mensagens eletrônicas e os canais técnicos previstos no Termo de Garantia e Assistência Técnica.
6. A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO apto a representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução e, especialmente, durante o período de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
2. fornecer as informações necessárias à fiel execução do objeto;
3. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e das obrigações de garantia e assistência técnica;
5. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades, fixando prazo para reparo, correção ou substituição quando aplicável;
6. efetuar o pagamento do valor correspondente ao objeto regularmente recebido, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;
7. aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
8. designar e informar à CONTRATADA os representantes responsáveis pela gestão, fiscalização e acionamento da garantia;
9. permitir o acesso dos técnicos autorizados aos locais necessários à prestação da assistência, observadas as regras de segurança institucional;
10. decidir, no prazo legal e regulamentar, as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual; e
11. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por atos de seus empregados, prepostos, fabricantes, assistências autorizadas ou demais agentes por ela mobilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

1. fornecer integralmente os bens no prazo e nas condições contratadas, novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de vícios, defeitos e avarias;
2. observar integralmente as especificações técnicas do ANEXO I e as condições de garantia e assistência técnica do ANEXO II;
3. entregar os bens acompanhados de manuais, cabos, conectores, acessórios, licenças e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, bem como do Termo de Garantia e Assistência Técnica devidamente preenchido;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades, desconformidades ou avarias;
5. responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, retirada, logística reversa, peças, componentes, mão de obra, deslocamento de técnicos, seguro, equipamentos de backup e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à garantia;
6. manter canais de atendimento atualizados e fornecer número de registro único para cada chamado técnico;
7. comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer ocorrência que dificulte ou impossibilite a execução, apresentando as justificativas e o cronograma de regularização quando cabível;
8. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
9. cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade à CONTRATANTE;

10. cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos legalmente aplicáveis;

11. comprovar o cumprimento da obrigação de reserva de cargos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas legalmente reservadas, quando cabível;

12. guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução e adotar medidas adequadas de proteção das informações institucionais e dos dados eventualmente acessados durante a assistência técnica;

13. não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto;

14. observar a vedação de subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da utilização, para fins de garantia e assistência técnica, de fabricante, rede autorizada ou assistência credenciada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE;

15. manter atualizados seu endereço, preposto e canais de comunicação;

16. atender, no que couber, ao Código de Defesa do Consumidor e às demais normas pertinentes; e

17. assinar eletronicamente o contrato e seus aditivos no prazo estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE:

1. A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contado da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, abrangendo todos os itens que compõem a solução, nas condições do Termo de Referência, do ANEXO I e do ANEXO II.

2. A garantia abrangerá peças, componentes, módulos, mão de obra, atualizações de firmware e software embarcado, deslocamentos, transporte, logística reversa e demais insumos necessários ao restabelecimento da plena operacionalidade dos equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3. Nos equipamentos cuja especificação técnica exija cobertura para danos acidentais, a garantia abrangerá, inclusive, queda, impacto, quebra de tela, derramamento de líquidos, oscilação elétrica e demais eventos não intencionais cobertos pelas especificações da contratação.

4. A assistência técnica será prestada em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana, em dias úteis), com atendimento em língua portuguesa.

5. O prazo máximo para resposta inicial será de 12 (doze) horas úteis após a abertura do chamado.

6. O prazo máximo para conclusão do reparo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação do defeito ou do atendimento inicial.

7. Se houver necessidade de remoção do equipamento para laboratório especializado, o prazo máximo para recuperação e devolução será de 10 (dez) dias úteis, contados da retirada, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. Caso o reparo não seja concluído nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA disponibilizará equipamento substituto de backup, com características equivalentes ou superiores, sem ônus, até a solução definitiva.

9. Quando o reparo for inviável, a CONTRATADA promoverá a substituição definitiva por equipamento novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da abertura do chamado técnico, sem prejuízo dos prazos específicos do ANEXO II para defeitos recorrentes ou falhas em lote.

10. Os componentes e peças utilizados nos reparos deverão ser novos, originais de fábrica e compatíveis com o equipamento. Os componentes substituídos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do equipamento reparado, ou pelo prazo remanescente da garantia original, prevalecendo o período maior.

11. A CONTRATADA manterá disponíveis, durante todo o período de garantia, drivers, firmwares, softwares embarcados, atualizações e documentação técnica oficial do fabricante necessários à operação e ao gerenciamento dos equipamentos.

12. A utilização de fabricante, assistência técnica autorizada, rede credenciada ou terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento dos prazos e obrigações de garantia.

13. O acionamento, os procedimentos de atendimento, as hipóteses de substituição e as demais condições específicas constam do ANEXO II – TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, que integra este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução das obrigações assumidas, inclusive daquelas que subsistirem após o término da vigência contratual, relacionadas à garantia técnica e à assistência técnica on-site, no percentual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, correspondente ao valor global inicialmente pactuado, que totaliza a quantia de **R\$**

1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

1.2 seguro-garantia;

1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo o fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil; ou

1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma da legislação aplicável.

2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo de **1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato**, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

3. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura deste contrato, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4. A garantia deverá permanecer válida ao longo de todo o período de cumprimento das obrigações por ela asseguradas, inclusive durante os **60**

(sessenta) meses de garantia técnica e assistência técnica on-site, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e por mais **90 (noventa) dias** após o encerramento dessas obrigações.

5. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá promover, sempre que necessário, a renovação, a prorrogação, o endosso ou a substituição da garantia, de modo a assegurar a manutenção integral e ininterrupta de sua cobertura durante todo o período previsto no item 4 desta cláusula, considerando-se a data do recebimento definitivo como marco inicial dos 60 (sessenta) meses de garantia técnica e assistência técnica on-site.

6. A garantia responderá, observado o devido processo administrativo, por:

6.1 prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;

6.2 danos e prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o período de garantia técnica e assistência técnica on-site;

6.3 multas aplicadas à CONTRATADA em razão do descumprimento das obrigações contratuais; e

6.4 obrigações relativas à garantia técnica e à assistência técnica on-site não cumpridas pela CONTRATADA.

7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação assegurada, a CONTRATADA deverá recompor o respectivo montante no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

8. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações asseguradas, a CONTRATADA deverá promover, conforme o caso, a complementação, a renovação, a prorrogação ou o endosso da garantia, de modo a preservar o percentual e o período de cobertura estabelecidos nesta cláusula.

8.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. Se a garantia apresentada deixar de ser válida, suficiente ou adequada à finalidade a que se destina, a CONTRATADA deverá regularizá-la ou substituí-la no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, assegurada a continuidade da cobertura.

10. O emitente da garantia deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Na hipótese de seguro-garantia:

11.1 as alterações do prazo das obrigações asseguradas deverão ser acompanhadas da correspondente adequação da vigência da apólice, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, quando necessário; e

11.2 o seguro-garantia continuará em vigor ainda que a CONTRATADA não tenha efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações por ela asseguradas, inclusive das obrigações de garantia

técnica e assistência técnica on-site, e após o transcurso do prazo adicional de 90 (noventa) dias previsto no **item 4** desta cláusula, mediante manifestação da fiscalização e do gestor do contrato acerca da inexistência de pendências.

12.1 Na hipótese de garantia prestada em dinheiro, a respectiva importância será restituída à CONTRATADA com atualização monetária, nos termos do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

13. A prestação da garantia contratual de execução não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas, sanções e formas de ressarcimento previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da AFMS, ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último, admitida prorrogação excepcional desde que previamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

1. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra), CEP 69.037-473, Manaus/AM.

1.1 A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ocorrerá com a efetiva entrega dos produtos e da respectiva documentação fiscal ao SPAT, mediante inspeção quantitativa, sem constituir aceitação definitiva.

3. Após o recebimento provisório, os equipamentos serão encaminhados ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações – SIET para verificação técnica, testes de aceitação e emissão de relatório.

4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, condições e obrigações contratuais, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou TERMO DE ACEITE, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Para o recebimento definitivo, poderão ser realizados, entre outros, abertura das embalagens, conferência de especificações, verificação documental, colocação em funcionamento e testes dos equipamentos.

6. Os bens em desconformidade, com vícios, defeitos ou avarias serão rejeitados e deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

7. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, o Termo de Garantia e Assistência Técnica correspondente aos equipamentos fornecidos, devidamente preenchido, observado o modelo do ANEXO II.

8. A contagem do prazo de 60 (sessenta) meses da garantia e assistência técnica terá início na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou TERMO DE ACEITE.

9. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA nem afastam as obrigações de garantia, qualidade,

integridade, conformidade e funcionamento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto do documento fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

1. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos máximos serão de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE; e

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

1.3 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

1.4 O período necessário à correção, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução, na nota fiscal ou nos documentos de cobrança não será computado no prazo de liquidação.

2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, em conformidade com a legislação tributária aplicável, e deverá discriminar o objeto, a quantidade, os valores, o número da Nota de Empenho e deste contrato.

3. O requerimento de pagamento e o documento fiscal deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, com cópia para dtic@mpam.mp.br, acompanhados dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na contratação e dos demais documentos necessários à liquidação:

3.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

3.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

3.5 Recibo em duas vias.

4. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação. A eventual perda superveniente dessas condições não ensejará, por si só, retenção do pagamento referente a objeto regularmente recebido, sem prejuízo da notificação para regularização e das demais medidas cabíveis.

5. A CONTRATANTE poderá reter créditos até o limite dos prejuízos comprovadamente causados e das multas regularmente aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades relativas ao objeto nem implicará aprovação definitiva de vícios ocultos.

7. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os encargos moratórios serão calculados pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela em atraso e $I = 0,00016438$, equivalente à taxa anual de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: _____; Fonte de Recursos: _____; Natureza da Despesa: _____; Nota de Empenho n.º _____, emitida em ____/____/_____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a licitação ou a execução contratual.

1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

- 2.1 advertência, para a inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;
- 2.2 multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima;

2.3 impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e para as infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

3. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa e das competências definidas na Lei n.º 14.133/2021 e nos atos internos da CONTRATANTE.

4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções quando juridicamente cabível.

5. A aplicação das sanções não exclui nem reduz a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

6. A reabilitação observará o art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS:

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas previstas no Termo de Referência:

Item	Infração	Penalidade
1	Atraso na entrega do objeto.	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
2	Não cumprimento dos prazos relativos à execução contratual não especificamente indicados nesta tabela.	Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou da AFMS.
3	Recusa em substituir produto defeituoso, corrigir irregularidades ou cumprir obrigações de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da AFMS.
4	Não providenciar o devido cadastramento no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da SEFAZ/AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.
5	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Item	Infração	Penalidade
6	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da AFMS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
7	Deixar de fornecer equipamento de backup quando exigível, até a solução definitiva ou substituição do equipamento.	Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou da AFMS.
8	Deixar de atender qualquer dos prazos de execução da garantia e assistência técnica.	Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou da AFMS.

1. As multas moratórias incidirão durante o período de atraso, sem prejuízo da caracterização da inexecução parcial ou total quando a mora tornar inviável ou inútil o cumprimento da obrigação.
2. A cumulação de multas dependerá da existência de fatos geradores distintos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e vedado o bis in idem.
3. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.
4. Se o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados, a CONTRATANTE poderá exigir o ressarcimento da diferença, sem prejuízo das demais medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Considerando a natureza da contratação, a entrega integral dos bens e o pagamento após o recebimento definitivo, não haverá reajuste contratual ordinário, conforme previsto no Termo de Referência.

1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
2. A análise observará a repartição legal de riscos, a demonstração do nexo causal e os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato poderá ser alterado mediante instrumento adequado.

1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da lei.

3. Alterações de marca, modelo, componentes ou solução somente serão admitidas mediante justificativa, comprovação da necessidade, manutenção ou melhoria das especificações e prévia aprovação da CONTRATANTE, sem descaracterização do objeto e sem majoração indevida do preço.

4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato extingue-se com o término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo período de cobertura contratado e das demais responsabilidades que, por sua natureza, devam sobreviver à extinção.

1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2. Aplicam-se à extinção os efeitos previstos no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir as obrigações; eventual alteração subjetiva dependerá de prévia análise e formalização juridicamente adequada.

4. O termo de extinção, quando cabível, será precedido, sempre que possível, do balanço das obrigações cumpridas ou parcialmente cumpridas, dos pagamentos realizados e devidos e das multas e indenizações.

5. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro nem o prosseguimento de procedimento de responsabilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável.

1. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

1. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, e a íntegra do instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da CONTRATANTE, nos termos da legislação e

regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO:

As partes deverão observar a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e as normas de segurança da informação aplicáveis, quando a execução da garantia ou assistência técnica envolver acesso a dados pessoais ou informações institucionais armazenadas nos equipamentos.

1. A CONTRATADA limitará qualquer acesso ou tratamento de dados ao estritamente necessário à execução da obrigação técnica, observando as instruções da CONTRATANTE e o dever de confidencialidade.
2. Quando houver substituição de unidade de armazenamento de dados, a CONTRATANTE poderá solicitar a permanência do componente substituído sob sua posse, conforme previsto no ANEXO II, para preservação da confidencialidade e da segurança das informações institucionais.
3. Eventual incidente de segurança relacionado à atuação da CONTRATADA deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com as informações disponíveis e as medidas de contenção e correção adotadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A CONTRATADA declara conhecer e submeter-se às normas aplicáveis à presente contratação, especialmente:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
4. Lei n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
5. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
8. Resolução n.º 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, no que couber às contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ – procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. demais normas correlatas e supervenientes aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A CONTRATADA deverá observar as vedações previstas na Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, relativamente à participação, na execução do contrato, de pessoas alcançadas pelas hipóteses legais de parentesco e conflito de interesses.

1. A CONTRATADA e seu representante legal deverão apresentar e manter atualizados os documentos necessários à formalização e à execução deste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, no Ato n.º 008/2024/PGJ, no edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, o presente instrumento será assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da CONTRATADA
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DOCUMENTO SEI N.º 2248521

As especificações técnicas a seguir reproduzem o conteúdo técnico do documento SEI n.º 2248521, apresentado como Anexo I da contratação.

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1.1.1 PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1.1.1.1 A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

1.1.1.2 Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;

1.1.1.3 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;

1.1.1.4 Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;

- 1.1.1.5 Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
- 1.1.1.6 Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
- 1.1.1.7 Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
- 1.1.1.8 Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
- 1.1.1.9 Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
- 1.1.1.10 Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
- 1.1.1.11 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
- 1.1.1.12 Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
- 1.1.1.13 Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
- 1.1.1.14 Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
- 1.1.1.15 Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
- 1.1.1.16 Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 1.1.1.17 Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
- 1.1.1.18 Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

1.1.2 BIOS

- 1.1.2.1 O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
- 1.1.2.2 O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- 1.1.2.3 BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 1.1.2.4 O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
- 1.1.2.5 Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;

1.1.2.6 Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.1.2.7 Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;

1.1.2.8 Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;

1.1.2.9 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.1.2.10 Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes

características:

a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;

1.1.2.11 Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

1.1.2.12 Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;

1.1.2.13 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela CONTRATANTE;

1.1.2.14 Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

1.1.2.15 Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

a) Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;

b) Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

c) Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.1.2.16 Os equipamentos deverão ser entregues aptos ao provisionamento em modo de gerenciamento fora de banda baseado em infraestrutura PKI já existente na contratante, sem necessidade de alteração das autoridades certificadoras atualmente implantadas nos equipamentos e na plataforma de gerenciamento; CONTRATANTE, sem necessidade de alteração das autoridades certificadoras atualmente implantadas nos equipamentos e na plataforma de gerenciamento;

a) Os equipamentos deverão suportar provisionamento automatizado em modo administrativo completo (ACM), utilizando certificados digitais emitidos por infraestrutura PKI corporativa existente na CONTRATANTE;

b) Será admitido o fornecimento de certificados digitais emitidos por terceiros, desde que permitam o provisionamento automatizado dos equipamentos em modo administrativo completo (ACM), mantendo plena compatibilidade com a infraestrutura PKI e com a plataforma de gerenciamento fora de banda atualmente utilizada pela CONTRATANTE, sem custos adicionais de aquisição, renovação ou manutenção durante todo o período de garantia dos equipamentos;

c) Caberá à CONTRATADA comprovar, durante a fase de aceitação, a compatibilidade dos certificados fornecidos com os equipamentos ofertados e com a infraestrutura de gerenciamento fora de banda da CONTRATANTE, incluindo a realização de provisionamento bem-sucedido em ambiente de testes indicado pela CONTRATANTE;

e) Não serão aceitas soluções que exijam configuração manual individual em firmware, BIOS ou console de gerenciamento para habilitação do gerenciamento fora de banda em escala;

f) Os equipamentos deverão permitir a inclusão, manutenção ou atualização programática dos certificados, autoridades certificadoras ou respectivos hashes utilizados pelo ambiente de gerenciamento da CONTRATANTE;

g) Caso o fabricante disponibilize processo de customização em fábrica para pré-carregamento dos certificados, autoridades certificadoras ou respectivos hashes, este deverá ser disponibilizado sem prejuízo das demais funcionalidades exigidas.

1.1.3. PROCESSADOR

1.1.3.1 O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.0 GHz em modo turbo, no mínimo;

1.1.3.2 Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);

1.1.3.3 Memória cache total de, no mínimo, 22MB;

1.1.3.4 O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 2ª geração", ou AMD Ryzen AI 5 PRO, "serie 300", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

1.1.3.5 O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de

31.000 (trinta e um mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e

sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

1.1.3.6 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.1.3.7 Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido;

1.1.3.8 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;

1.1.3.9 Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-5.600 MT/s, ou superior;

1.1.3.10 Deverá possuir tecnologia de fabricação de 5 nm (cinco nanômetros) ou inferior;

1.1.3.11 O processador deverá possuir unidade dedicada para aceleração de inteligência artificial (NPU - Neural Processing Unit) integrada ao encapsulamento do processador, distinta dos núcleos de processamento geral (CPU) e da unidade gráfica (GPU);

a) A unidade de processamento neural deverá possuir capacidade mínima de 13 TOPS (Tera Operations Per Second) para inferência de modelos de inteligência artificial, conforme especificação oficial do fabricante;

b) A solução deverá ser compatível com os recursos de aceleração de inteligência artificial nativamente suportados pelos sistemas operacionais Microsoft Windows 11 Professional ou superior;

c) Aceleração de inteligência artificial deverá ser realizada por hardware dedicado, não sendo aceitas soluções baseadas exclusivamente em CPU ou GPU para atendimento deste requisito;

1.1.3.12 TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 120W, declarado pelo fabricante;

1.1.3.13 Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

1.1.3.14 Deve possuir instruções do padrão SSE1.1/4.2, ou superior;

1.1.3.15 Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;

1.1.3.16 Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

1.1.3.17 O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

1.1.4. MEMÓRIA RAM

1.1.1.1 Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;

1.1.4.2 Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5.600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

1.1.4.3 A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;

1.1.4.4 A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

1.1.4.5 Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

1.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.1.5.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 2.000MB/s;

1.1.5.2 Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;

1.1.5.3 Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

1.1.6. CONECTIVIDADE

1.1.6.1 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;

1.1.6.2 Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;

1.1.6.3 Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;

a) Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 2.1 e 01 (uma) DisplayPort 1.4. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

1.1.7. INTERFACES DE REDE

1.1.7.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

1.1.7.2 A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);

1.1.7.3 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 7 (802.11 B/G/N/AX/BE), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;

1.1.7.4 As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

1.1.7.5 As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

1.1.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.1.8.1 Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;

1.1.8.2 Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;

1.1.8.3 Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

- 1.1.8.4 Deve suportar HDCP ou HDR2;
- 1.1.8.5 Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
- 1.1.8.6 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 2.0GHz;
- 1.1.8.7 Frequência base de 300 MHz, no mínimo;
- 1.1.8.8 Deve suportar, no mínimo, o uso de três monitores simultânea e independentemente.

1.1.9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

- 1.1.9.1 O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
- 1.1.9.2 Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
- 1.1.9.3 Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
- 1.1.9.4 Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltado para captar o som do usuário em frente ao computador.

1.1.10. TECLADO

- 1.1.10.1 A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
- 1.1.10.2 Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
- 1.1.10.3 Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
- 1.1.10.3.1 Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
- 1.1.10.4 Deve possuir teclado numérico integrado;
- 1.1.10.5 Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
- 1.1.10.6 Deve possuir ajuste de inclinação;
- 1.1.10.7 Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
- 1.1.10.8 Não será aceito teclado com cabo retrátil;
- 1.1.10.9 Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

1.1.11. MOUSE

- 1.1.11.1 Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
- 1.1.11.2 Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
- 1.1.11.3 Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
- 1.1.11.4 Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

1.1.12. MONITOR/TELA INTEGRADA

- 1.1.12.1 Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
- 1.1.12.2 Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;

- 1.1.12.3 Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
- 1.1.12.4 Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
- 1.1.12.5 Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
- 1.1.12.6 Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
- 1.1.12.7 Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
- 1.1.12.8 Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
- 1.1.12.9 O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

1.1.13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 1.1.13.1 O computador deve ser produzido no formato All in One.
- 1.1.13.2 Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 - a) Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 - b) Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 - c) Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
- 1.1.13.3 Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
- 1.1.13.4 No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
- 1.1.13.5 O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
- 1.1.13.6 O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 1.1.13.7 Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
- 1.1.13.8 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita no gabinete do computador e na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
- 1.1.13.9 O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
- 1.1.13.10 No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;

1.1.13.11 Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);

1.1.13.12 A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);

1.1.13.13 A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;

1.1.13.14 Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;

1.1.13.15 Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

1.1.14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1.1.11.1 Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

1.1.14.2 O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

1.1.14.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com licença do software Absolute, destinada ao gerenciamento, rastreabilidade, inventário de hardware e software, geolocalização, bloqueio remoto, monitoramento de integridade e recuperação de ativos;

a) O software deverá operar independentemente do sistema operacional instalado, mantendo sua capacidade de comunicação e gerenciamento mesmo após reinstalação, substituição ou formatação do sistema operacional;

b) O software deverá possuir console centralizado de administração acessível por interface web, permitindo gerenciamento individual ou em lote dos equipamentos licenciados;

c) O software deverá estar habilitado, licenciado e associado aos equipamentos fornecidos, sem necessidade de aquisição posterior de licenças adicionais pela CONTRATANTE;

d) A licença do software deverá possuir vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;

1.1.14.4 Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1.15. COMPATIBILIDADE

1.1.15.1 Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.

a) A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente

para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;

1.1.15.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

1.1.15.3 O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

1.1.15.4 O equipamento deverá possuir hardware compatível e certificado para utilização dos recursos de autenticação do Microsoft Windows Hello, por meio de webcam com reconhecimento facial, leitor biométrico ou outra tecnologia de autenticação suportada pelo fabricante e compatível com o Microsoft Windows Hello. No caso de soluções modulares, o recurso poderá estar integrado ao monitor, ao módulo computacional ou a dispositivo integrante da solução ofertada, desde que plenamente funcional e compatível com o equipamento fornecido.

1.1.16. OUTROS REQUISITOS

1.1.16.1 Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

1.1.16.2 O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.1.16.3 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.1.16.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

1.1.16.5 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;

1.1.16.6 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

1.1.16.7 O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

1.1.16.8 Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC

61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

1.1.16.9 Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

1.1.16.10 Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

1.1.16.12 Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.

a) Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

1.1.16.13 Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

1.1.16.14 Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

a) A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;

1.1.16.15 Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

1.1.16.16 Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, com cobertura para danos acidentais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

Marca e modelo de referência:

Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 4.2: MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN

4.2.1. TELA

4.2.1.1 Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);

4.2.1.2 Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;

4.2.1.3 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;

4.2.1.4 Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;

4.2.1.5 Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;

4.2.1.6 Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

4.2.1.7 Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

4.2.2. INTERFACES

4.2.2.1 Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;

4.2.2.2 Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;

a) Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

4.2.3. SUPORTE DE MONTAGEM

4.2.3.1 O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

4.2.3.2 O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:

a) Rotação de 90°;

b) Elevação de 10cm;

c) Panorâmica de 90°;

d) Inclinação de -5° a 20°;

4.2.4. OUTROS REQUISITOS

4.2.1.1 Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 "MICROCOMPUTADOR All in One modular";

4.2.4.2 Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial d a CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita no gabinete do monitor, na parte traseira, visando medidas de segurança;

4.2.4.3 Possuir certificação de segurança UL;

4.2.4.4 Possuir certificação de EMC CE e FCC;

4.2.4.5 Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;

4.2.4.6 Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

4.2.4.7 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

4.2.4.8 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4.2.4.9 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

4.2.1.10 Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, com cobertura para danos acidentais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o

rol apresentado uma lista não exaustiva.

Marca e modelo de referência:

Monitor Lenovo ThinkVision T24i40.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

Produto	Nota Fiscal	N.º de Série
_____	_____	_____

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) substituição de peças, componentes e módulos defeituosos;
- b) mão de obra necessária à execução dos reparos;
- c) atualização de firmware e software embarcado disponibilizados pelo fabricante; e
- d) custos logísticos necessários ao atendimento da garantia, quando aplicáveis.

1.2.2 Exclusivamente para os equipamentos cuja especificação técnica exija cobertura para danos acidentais, a garantia compreenderá também eventos decorrentes de queda, impacto, derramamento de líquidos, oscilação elétrica, quebra de tela e demais danos não intencionais que comprometam o funcionamento do equipamento.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A CONTRATADA compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela CONTRATANTE que não estiverem em conformidade com os requisitos acordados.

1.3.2 Caso o reparo seja tecnicamente inviável ou economicamente desaconselhável, a CONTRATADA deverá promover a substituição definitiva do equipamento por outro novo, equivalente ou superior, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia e Assistência Técnica.

1.3.3 O prazo máximo para substituição é de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data de abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela CONTRATADA e prestada na cidade de Manaus, no local indicado pela CONTRATANTE ou, quando tecnicamente necessário, em laboratório localizado na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será on-site, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se, durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a CONTRATADA deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A CONTRATANTE deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canal(is):

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) canal de atendimento próprio;
- b) e-mail; ou
- c) sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA, cabendo a esta adotar todas as providências necessárias ao atendimento da ocorrência.

2.2 Responsabilidades da CONTRATADA

2.2.1 A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica dos

equipamentos fornecidos, independentemente da utilização de fabricante, assistência técnica autorizada, rede credenciada ou terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços, devendo:

- a) adotar todas as providências necessárias para assegurar o pleno atendimento das ocorrências registradas pela CONTRATANTE;
- b) acompanhar e gerenciar os procedimentos necessários à execução da garantia;
- c) garantir a observância dos prazos e condições estabelecidos neste Termo e no instrumento contratual; e
- d) responder perante a CONTRATANTE por quaisquer falhas ou atrasos decorrentes da atuação de terceiros envolvidos na execução da garantia.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica será prestado em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana, em dias úteis), consistindo na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças ou componentes defeituosos, observadas as especificações técnicas do fabricante e os prazos estabelecidos neste Termo.

3.2 Tempo de Resposta e Reparo

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a CONTRATADA fornecerá um número de registro único para acompanhamento.

3.2.2 O prazo máximo para resposta inicial será de 12 (doze) horas úteis, contadas da comunicação do defeito pela CONTRATANTE.

3.2.3 O prazo máximo para conclusão do reparo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação do defeito ou do atendimento inicial.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estabelecidos neste Termo por motivo comprovadamente justificável e alheio à sua vontade, deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE antes do término do prazo originalmente previsto, apresentando:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) demonstração das providências adotadas para mitigação dos impactos; e
- c) cronograma atualizado para conclusão da atividade.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação do equipamento dentro dos prazos e condições previstos neste Termo, no Termo de Referência e no instrumento contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar equipamento de backup, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, até que o equipamento original seja reparado e devolvido ou substituído definitivamente.

3.3.3 O equipamento de backup eventualmente disponibilizado deverá possuir características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso e permanecer em operação até a efetiva devolução do equipamento reparado ou sua substituição definitiva.

3.4 Remoção para Laboratório

3.4.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

3.4.2 A remoção e o envio ao laboratório serão realizados sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.5 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.5.1 Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes durante o período de garantia, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição definitiva por equipamento novo, equivalente ou superior, sem ônus adicional.

a) O prazo máximo para substituição do equipamento com defeito recorrente será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da notificação expedida pela CONTRATANTE.

3.6 Defeitos em Lote

3.6.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo MPAM apresentarem falhas recorrentes, a CONTRATADA deverá realizar análise completa e promover a correção dos problemas ou a substituição dos equipamentos afetados.

3.6.2 A correção ou substituição dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal expedida pela CONTRATANTE.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo e Proteção de Dados

4.1.1 Quando a execução da garantia envolver substituição de unidades de armazenamento de dados, tais como SSDs, discos rígidos ou dispositivos equivalentes, o componente substituído poderá permanecer sob a posse da CONTRATANTE, mediante solicitação desta, para preservação da confidencialidade das informações institucionais.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamento de técnicos, remoção para laboratório, transporte, seguro, equipamentos de backup e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

4.3 Disponibilidade de Firmware, Software e Documentação Técnica

4.3.1 Os firmwares, softwares embarcados, drivers eventualmente aplicáveis e demais componentes disponibilizados pelo fabricante para operação e gerenciamento dos equipamentos deverão permanecer disponíveis para download no sítio eletrônico oficial do fabricante durante todo o período de garantia.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos e quaisquer configurações necessárias decorrentes de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência

Técnica, aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis à contratação pública.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, no Edital de Licitação, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO III - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção ao item 5.6 e ao art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link: <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;
- f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem

como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade;

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

ANEXO IV - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 40/2026-CPL/MP/PGJ (PE 94.012/2026-CPL)**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COMPUTADOR TIPO 1 - "All in One" com monitor auxiliar	Unidade	250		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$			

A _____ (*nome da empresa*) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____ (não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação).
- Prazo de entrega da solução:** _____ (até 30 (trinta) dias corridos, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC);
- Modo de Transporte dos Produtos:**
() rodoviário/terrestre
() aéreo: () normal () expresso
() outros. Especificar: _____
- Prazo de garantia e assistência técnica:** _____ (mínimo 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Termo de Referência Nº 26.2026.DTIC)

- e. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- f. **Dados bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- g. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone e e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, providenciarei o referido cadastro, por meio do link : <https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/>, ou encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Submeto-me e concordo integralmente com os termos do presente Edital, bem como com seus elementos e especificações, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, inclusive no que se refere à fiscalização e ao controle técnico a serem exercidos por profissional expressamente designado para tal finalidade; e

h) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

i) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 -
Manaus - AM - www.mpam.mp.br**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/09/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2250330** e o código CRC **E967C074**.

2026.019015

2250330v36